

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI  
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA PREST –  
SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 037/2017 do Credenciamento nº 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo Nº 4716/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

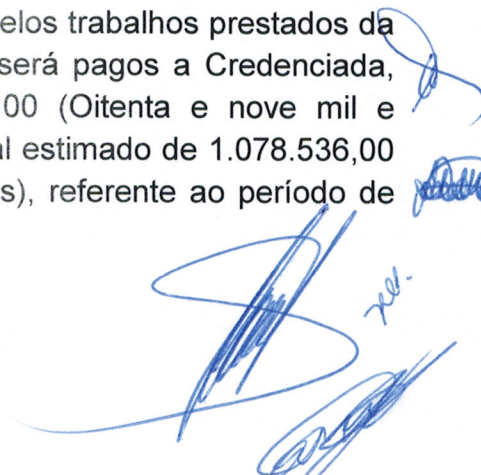
06 – FMS Buriti Alegre  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.122 – Administração Geral  
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde  
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
2019-0308-3.3.90.39.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.301 – Atenção Básica  
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde  
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
2019-0317 - 3.3.90.39.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização  
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

125 – Transferências de Convênios - Estado/ Saúde

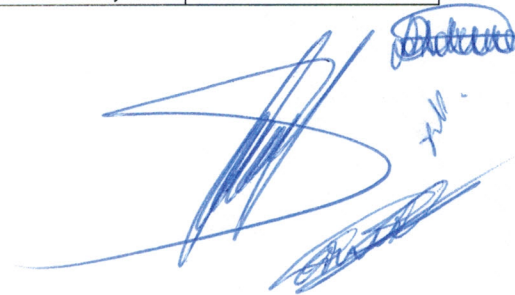
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 89.878,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais). Perfazendo assim um valor global estimado de 1.078.536,00 (Hum milhão e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.



Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda da Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda da Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00
Severino Teixeira de Mendonça	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00
Chayanny Ferreira de Mendonça	Enfermeira	40 hs. Semanal	R\$ 3.130,00	R\$ 37.560,00
Pollyana Moura Inácio	Fisioterapeuta	40 hs. Semanal R\$ 30,00, por Procedimento, no máximo 120 mensal.	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Cristiane Carneiro Teixeira	Fisioterapeuta - PSF	40 hs. Semanal	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R\$ 4.743,00	R\$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs. Semanal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Andréia Duarte Silva	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Railde Maria Pereira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Marielle Gomes de Oliveira Martins	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 89.878,00</b>	<b>R\$ 1.078.536,00</b>



#### 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.



HERODOTO SANTANA DE AZARA  
Gestor do FMS  
CREDENCIANTE



PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP  
CNPJ 07.800.419/0001-77  
Neube Antônio Marques

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº 017.221.13103

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº 024.946.407-27